

TRILHA DE RESPOSTAS

EXAMINADOR 01 - JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS

MESTRADO

1) Como se diferenciam os princípios da precaução e da prevenção? Há o reconhecimento da distinção pelo Poder Judiciário?

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: Princípio da precaução dispõe que não se deve deixar de adotar medidas de proteção ao meio ambiente mesmo diante da incerteza sobre a ocorrência de danos, ao passo que o princípio da prevenção exige a atuação quando se tem certeza da possibilidade da ocorrência de danos. Embora esteja consolidada a distinção no âmbito da jurisprudência, ainda é possível encontrar acórdãos que fazem confusão.

2) Correlacione o princípio da solidariedade social com o direito ao meio ambiente sadio.

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: O princípio da solidariedade social, previsto no artigo 3º, da Constituição Federal, é o fundamento para a proteção ao meio ambiente sadio. Foi com esteio no princípio que o STF reconheceu que o direito ao meio ambiente sadio é direito fundamental de terceira geração.

3) Como tem sido a atuação do Poder Judiciário na concretização do direito ao meio ambiente sadio?

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: O Poder Judiciário no Brasil tem sido um eficaz meio de concretização do direito ao meio ambiente sadio. Tal constatação pode ser comprovada por inúmeras decisões dos Tribunais brasileiros, especialmente do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que tem a competência de harmonizar a legislação federal. Pode-se afirmar, a partir das decisões do STJ, que há em construção no Brasil todo um sistema de proteção ao meio ambiente sadio, munido de instrumentos hermenêuticos específicos, adequados ao seu fim, que tem renovado a ciência do direito. No âmbito do STF tem se constatado, recentemente, alguns retrocessos em matéria ambiental.

4) Há contradição entre a proteção ao meio ambiente prevista na Lei Fundamental e na Constituição de alguns dos Estados Alemães?

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: Não se pode dizer que há contradição, mas modelos diferentes de proteção. A Lei Fundamental traz a proteção ambiental principalmente sob dois distintos pontos de vista: Como um objetivo a ser alcançado pelo Estado e como um reflexo dos direitos fundamentais constitucionalmente protegidos.

As constituições dos estados de Brandenburg, Sachsen e Sachsen-Anhalt possuem dispositivos mais detalhados sobre a proteção ambiental, por serem temporalmente mais recentes. Isto se deu através da 42ª Alteração Constitucional (Verfassungsänderung) de 1994. O relativo atraso nessa inserção constitucional da proteção ambiental justifica-se pela antiguidade da Lei Fundamental alemã, que

foi promulgada em 1949 e parcialmente revista apenas quando da reunificação alemã em 1990. A Constituição de Brandenburgo possui o único dispositivo constitucional da Alemanha que abriga um direito fundamental à proteção ambiental, embora restrito (Art. 39, II da Constituição do Estado de Brandenburgo).

5) Qual a opção do legislador para caracterizar a função social da propriedade urbana no direito brasileiro?

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: A função social da propriedade urbana foi fixada formalmente, ou seja, não se estabelecem os elementos que a compõem, mas que ela será atendida na forma do que estipulado no Plano Diretor de cada cidade.

6) O uso da expressão “função social da propriedade” foi adequado, em sintonia com o seu real significado, nas decisões examinadas no artigo “A efetivação da nova ordem urbanística pelo Poder Judiciário: análise das decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, oriundas da Comarca de Fortaleza entre 2013 e 2017”?

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: De uma forma geral o termo foi utilizado para justificar o direito à propriedade em desconformidade com as leis urbanísticas, em prestígio de direito individuais. Muitas vezes foi utilizado para garantir o acesso à escolaridade, à moradia à atividade profissional de cidadãos.

7) Na ordem jurídica brasileira é possível a utilização da tributação para incentivar a proteção ao meio ambiente?

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: *A resposta é positiva, devendo ser destacado o dispositivo constitucional que autoriza a utilização de instrumentos fiscais indutores: Art. 170, VI, da CF/88. Não se trata, portanto, de mera orientação doutrinária.*

P. 124. “Também no Brasil há autorização constitucional para a utilização de instrumentos fiscais como indutores de atividades econômicas, por intermédio de tratamento diferenciado que se exprime por estímulos ou desestímulos fiscais, nos termos do art. 170, inciso IV, da CF/88.”

Exemplos: P. 188: IPVA com alíquota reduzida para veículos elétricos; p. 100: redução da alíquota do IPTU para os condomínios que reciclam o lixo.

DOUTORADO

1) Qual a principal distinção na proteção ao meio ambiente estabelecida pela Constituição do Brasil e da Alemanha? Explique.

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: Na Alemanha não há a revisão do direito fundamental do meio ambiente sadio. O artigo 20a, da LF alemã impõe ao Estado o dever de proteger o meio ambiente, mas nem a sociedade como um todo, nem os particulares em si estão vinculados ao mandamento do art. 20a LF.

É pacífico que o art. 20a LF não é um direito fundamental e não implica por si só um direito subjetivo do cidadão à proteção ambiental. É muito mais um interesse jurídico objetivamente protegido (direito objetivo), não sendo permitido ao cidadão invocar o dispositivo para exigir judicialmente do Estado decisões ou ações

concretas para a proteção ambiental, para defender-se contra agressões ambientais ou mesmo para impor judicialmente determinada obrigação de fazer ecológica¹⁷

A coletividade não possui um dever constitucional de proteger o meio ambiente em sentido amplo. Essa obrigação só decorre indiretamente em situações concretas de não ofensa a um bem ambiental público ou privado.

Apenas o Estado, no cumprimento do dispositivo, pode obrigar o particular no sentido de que este proteja o meio ambiente.

2) Quais os vieses que interferem na percepção do princípio da precaução, na visão de Cass Sustein? Explique.

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: Principais vieses são: Aversão a perdas (percepção de que melhor é manter o que se tem do que ariscar a ter ganhos na mesma proporção); desconsideração das probabilidades (equivocada percepção das probabilidades de ocorrência de fatos danosos) e desconsideração dos efeitos sistêmicos (não percepção dos aspectos positivos de fatos que podem causar danos).

3) Considerando a pesquisa realizada, o direito à cidade tem sido efetivado pelo Poder Judiciário? Explique.

IDEIA A SER DESENVOLVIDA: O Poder Judiciário está cada vez mais consciente da importância da função social da propriedade e do direito à cidade. No entanto, nem sempre adota a defesa dos interesses coletivos.

Dos resultados da pesquisa conclui-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará privilegia os denominados “direitos da sociedade” nas causas que envolvem o planejamento urbano. Esse resultado demonstra que a mudança de paradigma imposta pela Carta Constitucional de 1988 vem impactando a atuação do Poder Judiciário, corroborando a ideia de que o Brasil ainda vive essa transição de um modelo centrado na propriedade privada absoluta para um modelo em que se privilegia a função social da propriedade.

EXMANIDORA 02 – TARIN CRSITINO FROTA MONT'ALVERNE

Mestrado

1) Relaçõe as estruturas intergovernamentais do Mercosul com a proteçõe do meio ambiente

Direcionamentos possíveis de resposta: Apresentar as estruturas mercosulinas apresentadas no artigo:

TELES DA SILVA, S.; MONTALVERNE, T. C. F.. Le Mercosur et la prise de conscience environnementale : possibilités et limites de la protection du milieu marin. In: CUDENNEC, A.; GUEGUEN-HALLOUET, G.. (Org.). L'U.E. et la mer 60 ans après les Traités de Rome . 1ed.Paris: Pedone, 2019, v. 1, p. 155-173.

2) Relaçõe a proteçõe do meio Ambiente no Mercosul com a a inclusõe do DS como objetivo da Uniõe Europeia.

Direcionamentos possíveis de resposta: Apresentar as relações apresentadas nos seguintes artigos:

TELES DA SILVA, S.; MONTALVERNE, T. C. F.. Le Mercosur et la prise de conscience environnementale : possibilités et limites de la protection du milieu marin. In: CUDENNEC, A.; GUEGUEN-HALLOUET, G.. (Org.). L'U.E. et la mer 60 ans après les Traités de Rome . 1ed.Paris: Pedone, 2019, v. 1, p. 155-173.

DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e sua

incorporaçõe pelo Brasil e pela Uniõe Europeia. In: DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; GAIO, Daniel. (Org.). Desenvolvimento sustentável na contemporaneidade. ed. Belo Horizonte: Arraes, 2019, p. 84-104.

3) A luz do artigo da Profa. Jamille, o desenvolvimento sustentável pode ser considerado um princípio. Por que>

Direcionamentos possíveis de resposta: Sim. Apresentar as decisões citadas no artigo. Ver p. 86 a 88.

4) Qual eh a relevância da Convençõe sobre diversidade biológica para a criaçõe e a implementaçõe de áreas marinhas protegidas>

Direcionamentos possíveis de resposta: A criaçõe de áreas marinhas protegidas é um instrumento de gestão sustentável dos recursos marinho e esta prevista na CDB. No entanto, a implementaçõe dessas áreas é um desafio para que não sejam AMP no “papel” . Assim, importante verificar os diferentes modelos de implementaçõe dos compromissos internacionais em matéria de área marinha protegida.

“ O estabelecimento da proteção de determinados espaços pode ser considerado como uma estratégia para a proteção do ambiente marinho. No entanto, as áreas marinhas protegidas (AMPs) podem ter múltiplos objetivos de manejo que enfoquem o uso sustentável dos espaços e recursos marinhos, bem como a proteção da diversidade biológica e a integridade dos ecossistemas, ou ainda interesses científicos ou culturais”.

O Plano Estratégico para a Biodiversidade e suas Metas de Aichi, adotado na 10ª Conferência das Partes (COP 10) de Nagoya, em 2010 estabeleceu que:

Meta 11: Até 2020, pelo menos 17 por cento de áreas terrestres e de águas continentais e 10 por cento de áreas marinhas e costeiras, especialmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, terão sido conservados por meio de sistemas de áreas protegidas geridas de maneira efetiva e equitativa, ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas espaciais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas.

“Qual o papel então dessas novas áreas marinhas protegidas criadas em 2018 na ZEE? Destas 4 AMPs criadas, as 2 maiores em extensão são APAs que se inserem na categoria de unidade de conservação de uso sustentável – áreas de proteção ambiental (APAs), tendo como objetivo possibilitar a conservação da natureza com o uso dos recursos naturais, quer dizer, recursos marinhos.”

5) Explique as tipologias das áreas marinhas protegidas e qual eh a importância dessas áreas para uma gestão sustentável dos recursos marinhos.

Direcionamentos possíveis de resposta: A criação de áreas marinhas protegidas é um instrumento de gestão sustentável dos recursos marinho e esta prevista na CDB. No entanto, a implementação dessas áreas é um desafio para que não sejam AMP no “papel” . Assim, importante verificar os diferentes modelos de implementação dos compromissos internacionais em matéria de área marinha protegida.

“ O estabelecimento da proteção de determinados espaços pode ser considerado como uma estratégia para a proteção do ambiente marinho. No entanto, as áreas marinhas protegidas (AMPs) podem ter múltiplos objetivos de manejo que enfoquem o uso sustentável dos espaços e recursos marinhos, bem como a proteção da diversidade biológica e a integridade dos ecossistemas, ou ainda interesses científicos ou culturais”.

O Plano Estratégico para a Biodiversidade e suas Metas de Aichi, adotado na 10ª Conferência das Partes (COP 10) de Nagoya, em 2010 estabeleceu que:

Meta 11: Até 2020, pelo menos 17 por cento de áreas terrestres e de águas continentais e 10 por cento de áreas marinhas e costeiras, especialmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, terão sido conservados por meio de sistemas de áreas protegidas geridas de maneira efetiva e equitativa, ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas espaciais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas.

“Qual o papel então dessas novas áreas marinhas protegidas criadas em 2018 na ZEE? Destas 4 AMPs criadas, as 2 maiores em extensão são APAs que se inserem na categoria de unidade de conservação de uso sustentável – áreas de proteção ambiental (APAs), tendo como objetivo possibilitar a conservação da natureza com o uso dos recursos naturais, quer dizer, recursos marinhos.”

6) Relacione a incorporação da Agenda 2030 pela União Europeia com a realidade brasileira

Direcionamentos possíveis de resposta: A incorporação da Agenda 2030 pela União Europeia e o cenário nacional foram analisados no artigo DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e sua incorporação pelo Brasil e pela União Europeia. In: DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; GAIO, Daniel. (Org.). Desenvolvimento sustentável na contemporaneidade. ed. Belo Horizonte: Arraes, 2019, p. 84-104. página 91 a 101.

7) Qual é a relação entre direitos humanos e desenvolvimento sustentável? Existem casos em Cortes regionais de DH que abordam essa relação? Quais e por que?

Direcionamentos possíveis de resposta: Sim. Apresentar as decisões citadas no artigo. Ver p. 86 a 88.

8) Relacione o processo de integração regional com a proteção do meio ambiente.

Direcionamentos possíveis de resposta: Apresentar as relações apresentadas nos seguintes artigos:

TELES DA SILVA, S.; MONTALVERNE, T. C. F.. Le Mercosur et la prise de conscience environnementale : possibilités et limites de la protection du milieu marin. In: CUDENNEC, A.; GUEGUEN-HALLOUET, G.. (Org.). L'U.E. et la mer 60 ans après les Traités de Rome . 1ed.Paris: Pedone, 2019, v. 1, p. 155-173.

DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e sua

incorporação pelo Brasil e pela União Europeia. In: DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; GAIO, Daniel. (Org.). Desenvolvimento sustentável na contemporaneidade. ed. Belo Horizonte: Arraes, 2019, p. 84-104.

9) Fale sobre os principais desafios do planejamento especial marinho.

Direcionamentos possíveis de resposta: “ In effect, although general discussions on MSP acknowledge it as “necessary, efficient, and useful” challenges still lie “in the process and ability to translate principles, with workable tools and methods, into implementable reality” [51]. Nevertheless, an adaptive, ecosystem-based and integrated approach for the management of human activities in coastal and marine spaces seems to be the best course for MSP to follow. As Young et al. [35] point out: “like good relationships, governance systems [and planning processes] require constant attention and a capacity to adapt to changing circumstances to perform well and to remain resilient over time”. In accordance, adaptive management is essential to ensure the sustainability of ecosystems, and therefore MSP long-term adequacy, by means of allowing responsible entities to revise, reconsider and redesign their planning and management options along time.

In what regards having soft versus hard sustainability concepts underpinning MSP processes, there are real differences and risks. However, although ecosystem-based MSP (hard sustainability) is more “precautionary”, by putting the emphasis in achieving/ maintaining ecosystems good environmental status, there is no assurance that it will be more effective than integrated-use MSP (soft sustainability) in delivering sustainable ocean management. Ultimately, it will all depend on how marine planning and management processes are conducted, and how marine ecosystem thresholds are accounted and assessed within such processes. “

Doutorado

10) Fale sobre as principais iniciativas políticas europeias que tratam do Planejamento espacial marinho (MSP), apresentando as diferentes ideias dessa evolução

Direcionamentos possíveis de resposta:

“ The European Union (EU) adopted an Integrated Maritime Policy [1] that encompasses the regulation of all elements of maritime activity, while providing for a new ecosystem-based management approach (EBM) to human activities in the sea [2]. EBM is an integrated, place-based approach that focuses on a specific ecosystem and on the range of activities affecting it, recognizing the existing connectivity amongst all of its elements, including humans (“people are integral components of social–ecological systems¹ (...) [as they] both affect and respond to ecosystem processes” [3]), and thus aiming for both socio-economic development and environmental preservation [4,5]. In 2008, the EU Marine Strategy Framework Directive (MSFD) reinforced this idea, while requiring member states to apply the EBM concept and to achieve and maintain a “good environmental status” (GES) in their marine environment [6].

Marine spatial planning (MSP) – or maritime spatial planning, as it is referred to in Europe – has been pointed out by some

member states as an operational tool to implement EBM and, subsequently, MSFD goals [2,7–9]. Commonly defined as a “public process of analyzing and allocating the spatial and temporal distribution of human activities in [coastal and] marine areas to achieve ecological, economic, and social objectives that are usually specified through a political process” [10], MSP consists of “data collection, stakeholder consultation and the participatory development of a plan” [8], as well as the

ensuing stages of implementation, monitoring, evaluation and revision of such plan [11]. Given that EBM is to be the underlying principle of MSP [4,8], the planning process must always take into account the biophysical, human and institutional dimensions of a given ecosystem – its “total ecology” [12] – making the necessary trade-offs to achieve “the right mix of protection and use” [13], thus allowing for socioeconomic development without compromising the use of resources by future generations.² Ecosystem-based marine spatial planning and management has been presented, therefore, as the best way to ensure sustainability of marine ecosystems and the services they provide [10].

Timeline of major European policy initiatives addressing marine spatial planning (MSP), with a brief description of each initiative's main ideas regarding MSP, ecosystem-based management (EBM) and sustainability. (fig 1)

According to Katsanevakis et al. [14] in a recent review on the subject, EBM is an “emerging paradigm of ocean management” that has been promoted worldwide as the best way to ensure sustainability of marine ecosystems goods and services. Although there is a plethora of different definitions (e.g. [15–18]) and terminologies for EBM (e.g. ecosystem management, ecosystem approach, ecosystem-based marine spatial management), a set of common criteria to describe EBM was identified by Arkema et al. [19]. According to these authors, EBM is characterized, in general, by the concepts of “sustainability”, “ecological health” and “inclusion of humans in the ecosystem” and, more particularly, b

10) Em que medida o surgimento de novos atores internacionais tem transformado a sociedade internacional.

Direcionamentos possíveis de resposta:

Apesar do surgimento de novo atores internacionais, a representatividade das OI ainda permanece firmemente enraizada no modelo de estado, bem como na ausência de diversidade de estado dentro esses órgãos.

“ En règle générale, les traités constitutifs des organisations internationales disposent que la participation en tant que Membre de l’organisation est réservée exclusivement aux États. Exceptionnellement, certains traités acceptent en tant que Membre d’autres sujets de droit international.”

“Le cas de l’Organisation Internationale du Travail (OIT) est souvent avancé comme étant un contre-exemple de cet ancrage étatique. Certes, l’article premier, paragraphe , du traité constitutif de cette organisation stipule que seuls les États sont Membres de l’OIT. En revanche, dans le cadre des réunions de la Conférence générale de cette organisation, la délégation de chaque Membre est composée de quatre personnes, soit deux délégués du gouvernement, d’un délégué des employeurs et d’un délégué des travailleurs ressortissants de chacun des Membres.”

“Des acteurs non-étatiques peuvent participer aux activités de l’organisation, mais avec un statut juridique différent de celui de Membre.”

“ Les organes pléniers de l’organisation incarnent par excellence la diversité des États membres de l’organisation et l’impératif égalitaire entre eux, étant donné que l’ensemble des États membres y siègent, en disposant normalement chacun d’une

voix. Ce cas de figure s'applique à la quasi-totalité des organisations internationales.”

A sociedade internacional tem passado por mudanças importantes após a segunda guerra mundial e a independência dos territórios coloniais, numa perspectiva quantitativa e qualitativa.

“En effet, la société internationale est devenue véritablement hétérogène à la suite des deux guerres mondiales et de l'accession à l'indépendance des territoires coloniaux des puissances de l'Europe occidentale. Cette transformation est avant tout quantitative: depuis 1914, le nombre d'États membres des Nations Unies a été quadruplé. Cette augmentation devient qualitative, par son effet sur la composition de l'ensemble. Les États nouveaux appartiennent à des aires culturelles diverses, non européennes ou même non occidentales. Des clivages entre eux peuvent être établis en fonction du degré de la puissance des États (grandes puissances, puissances moyennes, petits États), ou de l'opposition entre eux, la plus récente étant entre les pays du Nord et du Sud. À ce premier phénomène lié à l'État s'ajoute un deuxième, celui de l'arrivée des sujets non-étatiques sur la scène internationale. Motivés par le développement des technologies de la communication et la mondialisation de problèmes tels que la protection de l'environnement ou des droits de l'homme, des sociétés civiles, des forces économiques et des minorités multiples ont commencé à jouer leur propre partition internationale.”

“Face à cette évolution de la société internationale, il est possible de se demander, d'une part, si l'émergence de nouveaux acteurs sur la scène internationale a remis en question la composition des organes des organisations internationales, pour apporter une représentativité considérée comme étant plus légitime au sein de ces organisations. À ce sujet, il apparaît que malgré la diversification de la société internationale, il existe une véritable étanchéité de la représentation étatique au sein des organisations internationales (I). D'autre part, se pose également la question de la représentativité des personnes physiques qui travaillent pour le compte de l'organisation. Il est possible de se demander si les organisations internationales depuis leur création ont été perméables à la diversité géographique et sociologique des États membres. Certaines stratégies adoptées par les organisations permettent d'attester un certain degré d'ouverture contemporaine dans la représentativité de l'organisation internationale par ses fonctionnaires (II).”

11) O Mercosul e a União Europeia são organizações internacionais? Em caso positivo, podem ser considerados Organizações Internacionais representativas e pq? Fale sobre o sistema representativo das Organizações internacionais.

Direcionamentos possíveis de resposta: Apesar das transformações da sociedade internacional, o sistema representativo das OI ainda apresenta o Estado como principal sujeito do direito internacional. Em regra, o ato constitutivo das OI estabelecem que a participação como membro da organização é reservada exclusivamente aos Estados (ex. OMC). Existem algumas exceções como o caso da OIT. Importante destacar ainda que atores não estatais podem participar das atividades da organização, mas com um estatuto jurídico diferente daquele do Membro (ex. OMT). Há ainda o caso do sistema de representatividade restrita (FMI). Outro exemplo interessante é a composição do Conselho de Segurança da ONU, composto por 15 membros, sendo 5 permanentes e 10 não permanentes (dimensão geográfica).

“ L’État est au coeur du système représentatif des organisations internationales⁴. Les organes, composés par les États membres de l’organisation, « ne sont rien d’autre et ne peuvent rien de plus que ce que prévoit l’acte constitutif » , cet acte juridique étant lui-même négocié et adopté par des États. De même, les ressortissants des États peuvent à la fois représenter l’État au sein de l’organisation, par le biais de sa délégation, et représenter l’organisation internationale. À ce titre, ils se voient attribuer des pouvoirs pour agir pour le compte de l’organisation, tout en restant rattachés aux États membres par le lien de nationalité⁶. Ces différents éléments d’analyse attestent qu’il existe, dans le cadre des organisations internationales, une certaine dépendance du représenté vis-à-vis du représentant. Cette dépendance peut être traduite par la prise en compte par le représenté de l’évolution qu’a connue le représentant au cours du dernier siècle.”

“Cette véritable étanchéité s’établit à la fois par rapport à la composition des organes, qui reste amplement ancrée sur le modèle étatique (A), et à l’absence de diversité étatique au sein de ces organes (B).”

“En règle générale, les traités constitutifs des organisations internationales disposent que la participation en tant que Membre de l’organisation est réservée exclusivement aux États.”

“Exceptionnellement, certains traités acceptent en tant que Membre d’autres sujets de droit international. Le cas de l’Organisation Internationale du Travail (OIT) est souvent avancé comme étant un contre-exemple de cet ancrage étatique. Certes, l’article premier, paragraphe 2, du traité constitutif de cette organisation stipule que seuls les États sont Membres de l’OIT. En revanche, dans le cadre des réunions de la Conférence générale de cette organisation, la délégation de chaque Membre est composée de quatre personnes, soit deux délégués du gouvernement, d’un délégué des employeurs et d’un délégué des travailleurs ressortissants de chacun des Membres.”

“Des acteurs non-étatiques peuvent participer aux activités de l’organisation, mais avec un statut juridique différent de celui de Membre. Un système de représentativité restreinte peut néanmoins être illustré par le Fonds monétaire international (FMI). Au sein de cette organisation, chaque État membre se voit attribuer une quote-part en fonction de sa position relative dans l’économie mondiale.”

“Si les critiques doctrinales portant sur l’absence de diversité au sein de ces organes restreints sont nombreuses, et focalisées notamment sur les cinq Membres permanents du Conseil de sécurité des Nations Unies, il est possible également de s’interroger sur la représentativité des Membres non permanents du Conseil de sécurité.”

EXAMINADORA 03 - GERMANA PARENTE NEIVA BELCHIOR

MESTRADO

1. Como se dá a teoria mecânica do Direito?

Esperava-se que o candidato abordasse sobre a teoria mecânica do Direito que está desenvolvida na seguinte fonte indicada no edital: CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade.** São Paulo: Cultrix, 2018, p. 151-161 (capítulo 6).

2. O que são os *Commons* e como se dá sua proteção jurídica?

O conceito de Commons e sua regulamentação jurídica estão previstos na fonte indicada no edital: CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade.** São Paulo: Cultrix, 2018, p. 211 – 236 (capítulo 9).

3. De acordo com Edgar Morin, o que é o paradigma da complexidade e como ele influencia a forma da fazer ciência?

A trilha de resposta dessa questão está prevista na fonte indicada no edital: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 30-48; p. 49-54.

4. Quais são os princípios orientadores do pensamento complexo?

A trilha de resposta dessa questão está prevista na fonte indicada no edital: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 54-66.

5. Qual é o conceito jurídico de meio ambiente?

O conceito jurídico de meio ambiente está abordado na fonte indicada no Edital: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 89; p. 195-198.

6. Como se dá a relação entre Ética e Meio Ambiente e como isso repercute no Direito Ambiental?

A trilha de resposta da questão está na fonte: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 70-78.

7. Como se estrutura uma Hermenêutica Jurídica Ambiental?

A trilha de resposta da questão está na fonte: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 108-116.

8. O que são os Diálogos de Complexidade e como eles podem ser aplicados no Direito?

A trilha de resposta da questão está na fonte: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 218-228.

9. Como os princípios do Direito Ambiental contribuem para a edificação do Estado de Direito Ecológico?

Esperava-se que o candidato respondesse com base na seguinte fonte do Edital: LEITE, José Rubens Morato; BECKHAUSER, Elisa Fiorini. Pressupostos para o Estado de Direito Ecológico e reflexões sobre agrotóxicos no contexto de retrocessos ambientais. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Vol. 57, Edição especial - Agronegócio em tempos de colapso planetário: abordagens críticas, p. 208-228, jun. 2021, p. 216-219. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/73757/44101>

10. Qual é a relação entre a política econômica de agrotóxicos do Brasil com o Estado de Direito Ecológico?

A trilha da resposta está na fonte: LEITE, José Rubens Morato; BECKHAUSER, Elisa Fiorini. Pressupostos para o Estado de Direito Ecológico e reflexões sobre agrotóxicos no contexto de retrocessos ambientais. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Vol. 57, Edição especial - Agronegócio em tempos de colapso planetário: abordagens críticas, p. 208-228, jun. 2021, p. 219-224. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/73757/44101>

DOCTORADO

1. Qual é a influência do pensamento científico para a epistemologia jurídica?

A trilha de resposta da questão está na fonte: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 11-48.

2. De acordo com Capra e Mattei, o que é a revolução ecojurídica e como ela influencia o Direito Ambiental?

Esperava-se que o candidato desenvolvesse o tema com base na fonte indicada no edital: CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade**. São Paulo: Cultrix, 2018, p. 239-265 (capítulo 10)

3. Quais são os fundamentos de uma relação jurídica ambiental continuativa?

A trilha de resposta da questão está na fonte: BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 193-217.

4. Quais são os fundamentos do Estado de Direito Ecológico?

A trilha da resposta está na fonte: LEITE, José Rubens Morato; BECKHAUSER, Elisa Fiorini. Pressupostos para o Estado de Direito Ecológico e reflexões sobre agrotóxicos no contexto de retrocessos ambientais. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Vol. 57, Edição especial - Agronegócio em tempos de colapso planetário: abordagens críticas, p. 208-228, jun. 2021, p. 209-219. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/73757/44101>